



Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Matéria: Projeto DE LEI N. 08/2021

Altera, na forma que especifica, a Lei n.º 2.709, de 27 de dezembro de 2001, que “DISPÕE sobre o afastamento de servidor público para desempenho de mandato classista”

Autoria: Deputado (a) PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado SAULLO VIANNA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei oriundo do Poder Executivo Estadual tem por finalidade alterar na forma que especifica, a Lei n.º 2.709, de 27 de dezembro de 2001, que “DISPÕE sobre o afastamento de servidor público para desempenho de mandato classista”

O presente projeto foi relatado pelo nobre Deputado Delegado Péricles recebendo parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Esta proposição tramitou na forma regimental sem interposição de emendas.

Designado relator nos termos regimentais, passo a emitir Parecer.

É o Relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 18/03/2021 10:29:44

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - 005.216.632-53 EM 18/03/2021 11:13:24

SERAFIM FERNANDES CORREA - 001.539.582-00 EM 18/03/2021 13:36:02

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 625778560005ECDL . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei oriundo do Poder Executivo Estadual tem por finalidade alterar na forma que especifica, a Lei n. 2.709, de 27 de dezembro de 2001, que “DISPÕE sobre o afastamento de servidor público para desempenho de mandato classista”

Quanto ao cabe a esta Comissão analisar, entendo que a matéria está em pleno acordo com o que dispõe o artigo 27, X, “a” do Regimento Interno, senão vejamos:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no artigo 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

X – Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos:

a) matérias e assuntos relativos ao serviço público estadual da administração direta e indireta, inclusive fundacional;

Assim sendo, não havendo empecilho regimental ou legal, me posiciono a favor do regular prosseguimento da matéria na forma no regimento interno.

III – VOTO

Nesse sentido, não havendo óbice legal manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 08/2021.

S.R. DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇO PÚBLICO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de março de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

Deputado SAULLO VIANN
Relator

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 18/03/2021 10:29:44

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - 005.216.632-53 EM 18/03/2021 11:13:24

SERAFIM FERNANDES CORREA - 001.539.582-00 EM 18/03/2021 13:36:02

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 625778560005ECDL . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2021.10000.00000.9.007561
Data 18/03/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2021.10000.00000.9.007561

Origem

Unidade: DEP. SAULLO VIANNA
Enviado por: ROBERTA CAVALCANTE CRUZ
Data: 18/03/2021

Destino

Unidade: COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ALTERA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, A LEI N.º 2.709, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE ?
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHO DE MANDATO...